



**LEI Nº 6420, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Institui e inclui no calendário de eventos do Município de Sumaré a Campanha de Conscientização para Vacinação de Cães Contra a Doença "Cinomose" e dá outras providências.-**

**Autor:** Vereador Edivaldo Teodoro (Prof. Edinho).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos do Município, a "Campanha de Conscientização sobre a Cinomose Canina", a ser realizada anualmente no mês de julho, para estimular a vacinação de cães no Município de Sumaré.

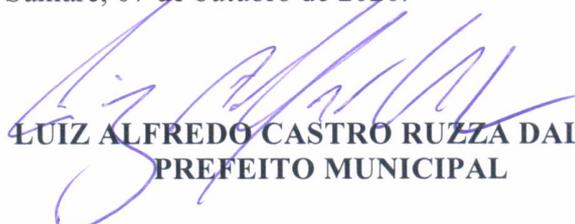
**Art. 2º** - Constitui objetivo primordial desta campanha a conscientização da população sumareense, em especial aos donos de cães, para a gravidade da "Cinomose", que é a doença mais grave nos cães, e a necessidade da vacinação preventiva.

**Art. 3º** - Serão desenvolvidas ações através de parcerias com ONGs, Associações, Grupos de Proteção Animal e com os meios de comunicações para que informações cheguem até a população e assim possa atingir os objetivos do art. 2º desta Lei.

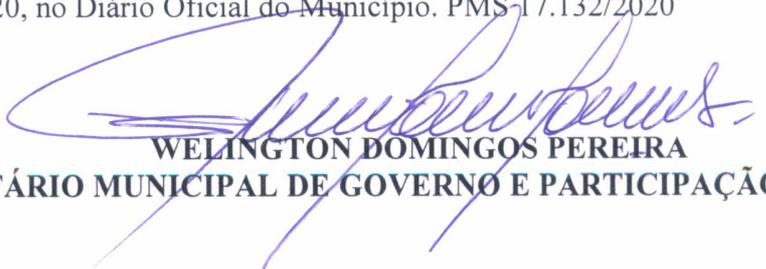
**Parágrafo Único** - As ações previstas nesta Lei serão realizadas mediante parcerias com entes particulares, sem gerar ônus ao Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de outubro de 2020.

  
**LUÍZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS-17.132/2020

  
**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**